

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Petrolina***



## ÍNDICE

### TERMO

TERMO DE FOMENTO Nº. 003-2026 – SEDETUR .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº. 06245-2026 – SEDUCE .....

### EDITAL

EDITAL Nº 035-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL Nº 034-2026 – PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO – POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (PMEI) – SEDUCE .....

EDITAL N.º 035-2026 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – EDITAIS N.º 060-2024 E 060-2025 – SEDUCE .....



**TERMO DE FOMENTO Nº. 003-2026 – SEDETUR**



SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2026**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPIM - ASMOCA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.358.190/0001-77, situada na Rua Santa Cecília, nº 35, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. GIOVANNI DE LIMA COSTA, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.619.125-05, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPIM - ASMOCA**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **35.448.034/0001-28**, com sede na Av. Principal, Centro Social S/N, Distrito do Capim Petrolina-PE, CEP 56.326-840 – Zona Rural, Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. REGINALDO BATISTA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 775.670.304-97 e RG sob o nº 5229937 – SSP/PE, residente e domiciliado no Av. Principal, nº 33 – Distrito Capim, Zona Rural, Petrolina/PE, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou simplesmente **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, constante no Memorando nº 37.535/2026, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, sujeitando-se, no que couber, às demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/78F8-F2E7-CCE1-ABC1> e informe o código 78F8-F2E7-CCE1-ABC1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/02WHE-L8N64-RGNH4-VWUJZ>.

**Registro**  
de Imóveis do Brasil





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Petrolina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, e a ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CAPIM - ASMOCA na qualidade de Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e de relevância social, para realização da JECANA DO CAPIM 2026, a se realizar nos dias 06 e 07 de junho, na comunidade do Capim, Zona Rural, Petrolina - PE, conforme definido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, do qual constam o detalhamento dos objetivos, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

2.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do objeto, não ultrapasse o limite de 25% do valor da parceria e que seja expressa e motivadamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso, sendo vedada a alteração de sua natureza, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 06/06/2026 a 07/09/2026, sendo fixado de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no Termo de Referência e Plano de Trabalho, considerando que o presente instrumento se refere a Termo de Fomento de caráter pontual.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO

**3.2.** A prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento somente será admitida nas condições previstas no art. 55, da Lei nº. 13.019/2014:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;  
II. de ofício, quando o **PARCEIRO PÚBLICO** der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, podendo ser formalizada por meio de termo de apostilamento.

**3.3.** A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

**4.1.** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais).

**4.2.** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá a transferência dos recursos financeiros de acordo com o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** constante no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 68.100

**Ação:** 2.4299

**Despesa:** 770

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.00

**Fonte:** 15000000

**Valor:** R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATTISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

4.3. Se for o caso, eventual indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no(s) exercício(s) subsequentes será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se dará após execução do objeto, em até 30 dias, conforme destacou o item 10.2 do Termo de Referência, mediante transferência em parcela única, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial.

5.3. A liberação dos recursos financeiros será feita através de transferência eletrônica em conta específica a ser informada pela **OSC**, que deverá ser aberta em instituição financeira determinada pelo Município de Petrolina e isenta da cobrança de tarifas bancárias, devendo ser informada ao **PARCEIRO PÚBLICO** através de ofício destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, em até três dias úteis após a assinatura deste termo.

5.4. É vedada a transferência de recurso para outra conta bancária diferente da informada pela **OSC**.

5.5. A aplicação dos recursos financeiros disponíveis dar-se-á no prazo previsto no cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**5.6.** Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

**5.7.** As receitas auferidas na forma do item 5.6 poderão ser aplicadas no objeto da parceria, mediante expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO** e por apostilamento e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, não sendo, em nenhuma hipótese, computados como contrapartida, devida pela **OSC**.

**5.8.** Os recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos recebidos;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**5.9.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos do item 5.8, II, desta Cláusula.

**5.10.** A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 5.8 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias de irregularidades relacionadas à execução da parceria;
- II - a análise das prestações de contas;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATTISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

**Registro**  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO

5.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

5.12. A não utilização dos recursos depositados na conta corrente específica no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias constitui motivo para rescisão da presente parceria, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação ou pelo dirigente máximo do **PARCEIRO PÚBLICO**.

5.13. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos respectivos registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.14. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à **OSC** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

#### 6.2. São Obrigações da **PARCEIRO PÚBLICO**:

a) Transferir os recursos financeiros em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho em até 30 dias, após execução do Objeto;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis de Petrolina





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

- b) Fiscalizar e avaliar o evento para emissão do atestado de execução do mesmo;
- c) Designar gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio de portarias específicas, nos termos dos arts. 35, V, "g" e "h", e 61 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia (art. 38 da Lei nº 13.019/2014);
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC e emitir parecer técnico conclusivo no prazo legal (arts. 69 e 71 da Lei nº 13.019/2014);
- f) Comunicar formalmente à OSC recomendações dos órgãos de controle interno ou externo, para fins de saneamento (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
- g) Prestar informações e esclarecimentos necessários à OSC para a fiel execução do objeto da parceria.

**6.3. Compete à OSC:**

- a) Executar o evento conforme proposto no plano de trabalho;
- b) Prestar contas até o prazo de 90 dias após a realização do evento;
- c) Registrar em fotos e anexar à prestação de contas;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de prestação de serviço de todos os profissionais envolvidos;
- e) Pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do evento, apresentação, diárias de alimentação;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do evento;
- g) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;
- h) Manter escrituração contábil regular de todas as receitas e despesas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as NBCs (art. 33, III, Lei nº 13.019/2014);

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUJZ>.

**Registro**  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

- i) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede as informações sobre a parceria, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, até 180 dias após a prestação de contas final;
- j) Movimentar os recursos exclusivamente pela conta bancária específica da parceria (art. 51, Lei nº 13.019/2014);
- k) Guardar os documentos comprobatórios de despesas pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 68, Lei nº 13.019/2014);
- l) Comunicar ao Parceiro Público qualquer fato que comprometa as metas ou a regular execução da parceria (art. 42, XI, Lei nº 13.019/2014).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**7.1.** A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**7.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**7.4.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.5.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

**7.6.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-coe1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-coe1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

**Registro**  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**7.7.** A OSC deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, quando solicitados, nas seguintes hipóteses:

- a) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, por descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria; e
- b) nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Controladoria Geral do Município;

**7.8.** Da Prestação de Contas Final:

**7.8.1.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, consoante art. 69, da Lei nº 13.019/2014.

**7.8.2.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente de que trata o art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014; e

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO

**7.8.3.** O Relatório Final de Execução Financeira deverá conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) o extrato da conta bancária específica;
- d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e
- e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

**7.8.4.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**7.8.5.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - o Relatório Final de Execução Financeira;
- III - os Relatórios Parciais de Execução Financeira, quando houver;
- IV - Relatório de Visita Técnica in loco, quando houver; e

**7.8.6.** Além da análise do cumprimento do objeto, do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo relatar os elementos fornecidos no item 7.8.4.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**7.8.7.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do item 7.8.6.

**7.8.8.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria e quando não tiver sido identificada irregularidade na execução das despesas;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**7.8.9.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**7.8.10.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**7.8.11.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica, quando esta estiver implantada, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**7.8.12.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções administrativas.

**7.8.13.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b”, do inciso II, do item 7.8.11 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**7.8.14.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, quando implantada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**7.8.15.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento dos relatórios finais ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias. (art. 71 da Lei nº 13.019/2014).

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**7.8.16.** O transcurso do prazo definido no item 7.8.15, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e  
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**7.8.17.** Se o transcurso do prazo definido no item 7.8.15 e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da **OSC** ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre eventuais débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação, a partir de quando será restabelecida sua incidência, sem prejuízo da atualização monetária do débito, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.8.18.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados na forma prescrita no art. 70, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**8.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **OSC**, para:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina**  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATTISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

**Registro**  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

III - contrair despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, admitindo-se, na segunda hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

IV - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

V - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

VIII - assumir o órgão ou entidade da administração municipal débitos contraídos pela organização da sociedade civil ou responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela organização.

**8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:**

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e encargos sociais e trabalhistas, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso;

II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

III - custos indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o art. 39, do Decreto nº 8.726/2016, na forma do inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

**9.1.** O **PARCEIRO PÚBLICO** poderá autorizar a alteração do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho após solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso.

**9.2.** A solicitação de alteração deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término da vigência da parceria.

**9.3.** Serão formalizados por apostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do objeto e que seja expressa e motivadamente autorizado pela autoridade competente;

II — ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, que não impliquem impacto financeiro;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV — indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

V – prorrogação de ofício da vigência quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

**9.4.** As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

**9.5.** A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATTISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis de Petrolina





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**10.1.** A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**10.2.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**10.3.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública: **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais)

I - designa como GESTOR: CAITIANE PEREIRA RODRIGUES (Servidor de Portaria n.º 03478/2025), conforme Portaria n.º 009/2026-SEDETUR.

II - Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a apoiar e acompanhar a execução da parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei n.º 13.019/2014) por meio da Portaria n.º 010/2026/SEDETUR;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual (art. 59, da Lei n.º 13.019/2014);

IV - realizará visita técnica in loco, durante a execução da parceria, para subsidiar o seu monitoramento, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei n.º 13.019/2014);

VI - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**10.4.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, o gestor da parceria designado pelo item **10.3, inciso I**, ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

**10.4.1.** Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

**10.5.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o item 10.3, inciso II, desta Cláusula, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, cujas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

**10.6.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme art. 49, §2º do Decreto nº 8.726/2016.

**10.7.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o item 10.3, inciso III, desta Cláusula, elaborado pelo gestor da parceria será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**10.8.** A visita técnica *in loco*, de que trata o item 10.3, inciso IV, desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

**10.8.1.** A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*, consoante art. 52, §1º do Decreto nº 8.726/2016.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO

**10.9.** Sempre que houver visita *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

**10.10.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle, a execução das parcerias poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

**10.11.** A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014).

**10.12.** São deveres do gestor da parceria, designado no item 10.3, inciso I:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

**11.1.** Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à organização da sociedade civil, conforme o caso.

**11.2.** Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

**11.3.** Constituem motivos para rescisão da parceria:

I - o inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;

II - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

III - a não aprovação da prestação de contas;

IV - a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão no dever de prestar contas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

V - o atraso injustificado no início da execução da parceria, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Pública, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VII - a não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e

VIII - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**11.4.** A rescisão da parceria por culpa da **OSC** enseja a instauração de tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao erário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

11.5. Na ocorrência de rescisão, a **OSC** deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

11.6. É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

11.7. A rescisão da parceria deverá ocorrer por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Do ato de rescisão da parceria, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial.

11.9. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

**12.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**12.4.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato, nos termos do art. 72, do Decreto nº 8.726/2016.

**12.5.** Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

**12.5.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATTISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-coe1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-coe1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO**

13.1. Qualquer divulgação relativa a esta parceria ou a sua execução deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sendo obrigatória a observância do disposto no parágrafo 1º, do art. 37 da Constituição Federal.

13.2. No caso da **OSC** realizar qualquer tipo de divulgação sem a presença ou a expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, serão aplicadas à **OSC** as sanções legais cabíveis, inclusive, podendo levar a suspensão e/ou rescisão da presente Parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento e de seu(s) aditamento(s), quando houver, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

14.2. A **OSC** deverá disponibilizar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Os partícipes elegem o foro da comarca do Petrolina – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, foi lavrado o presente instrumento convencional, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO

Petrolina/PE, 03 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E  
INOVAÇÃO  
PARCEIRO PÚBLICO  
GIOVANNI COSTA

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CAPIM - ASMOCA  
OSC  
REGINALDO BATISTA NUNES  
PRESIDENTE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78f8-f2e7-c0e1-a8c1> e informe o código 78f8-f2e7-c0e1-a8c1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/D2WHE-L8N6+-RGNH4-VWUYZ>.

Registro  
de Imóveis de Petrolina





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Reginaldo Batista Nunes (CPF 775.670.304-97)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO BATISTA NUNES e GIOVANNI DE LIMA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/78F8-F2E7-CCE1-A8C1> e informe o código 78F8-F2E7-CCE1-A8C1  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/D2WHE-L8N64-RGNH4-VWUYZ>.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 78F8-F2E7-CCE1-A8C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGINALDO BATISTA NUNES (CPF 775.XXX.XXX-97) em 03/06/2026 14:01:23 GMT-03:00  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 03/06/2026 14:17:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78F8-F2E7-CCE1-A8C1>



**PORTARIA Nº. 06245-2026 - SEDUCE**



Portaria Nº. 06245/2026

EMENTA: Destitui da servidora que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Destituir da Sra. **MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 020.171.984-39 a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTORA ESCOLAR – PADRÃO II – UNIDADE NOSSA INFÂNCIA TEREZA MARIA DE AMORIM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

---

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/6245-F372-F80D-9957> e informe o código 6245-F372-F80D-9957





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 624B-F372-F80D-9957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 03/06/2026 11:16:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/624B-F372-F80D-9957>



**EDITAL Nº 035-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL Nº 034-2026 - PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO - POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (PMEI) - SEDUCE**



**EDITAL Nº 035/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**

**RETIFICAÇÃO 01**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PMEI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA – PE, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder as seguintes retificações ao Edital nº 034/2026 de 01 de junho de 2026, conforme a seguir:

**No preâmbulo, onde se lê:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei 2.713/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME e da Lei Municipal nº 3.485/2021 e a nº3.677/2023, cuja finalidade é a regularização da Seleção Interna Simplificada da Política Municipal de Educação Integral - PMEI, torna público e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Interno Simplificado da Política Municipal de Educação Integral - PMEI em caráter excepcional e temporário, para as funções relacionados abaixo. O prazo de validade das inscrições efetuadas será de 1 ano, a contar da divulgação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**Leia-se:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei 2.713/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME e da Lei Municipal nº 3.485/2021 e a nº3.677/2023, cuja finalidade é a regularização da Seleção Interna Simplificada da Política Municipal de Educação Integral - PMEI, torna público e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Interno Simplificado da Política Municipal de Educação Integral - PMEI em caráter excepcional e temporário, para as funções relacionados abaixo. O prazo de validade **do processo seletivo** será de 1 ano, a contar da divulgação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**Onde se lê:**

**1.1** Poderão se inscrever na Seleção Simplificada Interna os servidores que atendam aos seguintes REQUISITOS BÁSICOS:

- c) **optar pelo regime de dedicação integral com disponibilidade de 40 horas**

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

semanais, em atividade pedagógica, excluídos o período de refeição;

**Leia-se:**

1.2 Poderão se inscrever na Seleção Simplificada Interna os servidores que atendam aos seguintes REQUISITOS BÁSICOS:

- e) optar pelo regime de dedicação integral com cumprimento de 200h/a correspondendo a 40 horas semanais, respeitando o calendário letivo, excluído o período de refeição;

**Onde se lê:**

2.11 O candidato deverá enviar (UPLOAD) pelo sistema de inscrição, o arquivo contendo os documentos listados abaixo, nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível) no período de 03/06/2026 a 12/06/2026 na internet pelo endereço: [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/) na **Aba INSCRIÇÃO**.

- Declaração de próprio punho, devidamente assinada, afirmando disponibilidade de 40h (2ª a 6ª feira em atividade pedagógica), excluídos o período de refeição;

**Leia-se:**

2.11 O candidato deverá enviar (UPLOAD) pelo sistema de inscrição, o arquivo contendo os documentos listados abaixo, nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível) no período de 03/06/2026 a 12/06/2026 na internet pelo endereço: [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/) na **Aba INSCRIÇÃO**.

- Declaração de próprio punho, devidamente assinada, assumindo disponibilidade 200h/a, correspondendo a 40 horas semanais, excluído horário de refeição, respeitando o calendário letivo;

**Onde se lê:**

**3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão ofertadas **103 (cento e três vagas) vagas** conforme Quadro de Vagas (I e II) abaixo. Os candidatos classificados podem ser chamados para preencher futuras vagas que surgirem durante o período de validade do edital.

QUADRO DE VAGAS – I					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		
			VAGAS		Subtotal
			Sede	Interior	

Assinado por pessoa: FOSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	3	2	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Educação Física.	200h	R\$ 2.400,00	3	4	7
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	200h	R\$ 2.400,00	40	28	68
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>46</b>	<b>34</b>	<b>80</b>

QUADRO DE VAGAS –II					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		
			VAGAS		Subtotal
			Sede	Interior	
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna –Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Educação Física.	200h	R\$ 2.400,00	0	0	0
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Portuguesa.	200h	R\$ 2.400,00	7	0	7
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Matemática.	200h	R\$ 2.400,00	5	0	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de História.	200h	R\$ 2.400,00	3	0	3
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Geografia.	200h	R\$ 2.400,00	2	1	3

Assinado por 1 pessoa: FOSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tuoc.com.br/verificacao/140D2EFF-042A-3884> e informe o código 140D2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Ciências.	200h	R\$ 2.400,00	3	1	4
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>21</b>	<b>02</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>67</b>	<b>36</b>	<b>103</b>

**Leia-se:**

**3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão ofertadas **100 (cem) vagas** conforme Quadro de Vagas (I e II) abaixo. Os candidatos classificados podem ser chamados para preencher futuras vagas que surgirem durante o período de validade do edital.

QUADRO DE VAGAS – I					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		
			VAGAS		Subtotal
			Sede	Interior	
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	3	2	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Educação Física.	200h	R\$ 2.400,00	3	4	7
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	200h	R\$ 2.400,00	40	28	68
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>46</b>	<b>34</b>	<b>80</b>

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884.





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

QUADRO DE VAGAS –II					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		
			VAGAS		Subtotal
			Sede	Interior	
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna –Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Portuguesa.	200h	R\$ 2.400,00	7	0	7
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Matemática.	200h	R\$ 2.400,00	5	0	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de História.	200h	R\$ 2.400,00	3	0	3
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Geografia.	200h	R\$ 2.400,00	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Ciências.	200h	R\$ 2.400,00	3	0	3
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>20</b>	<b>00</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>66</b>	<b>34</b>	<b>100</b>

**Onde se lê:**

5.4 A Prova Objetiva será realizada de acordo com o seguinte Cronograma: PARA TODAS AS FUNÇÕES CITADOS NESTE EDITAL:

**Data:** 05/07/2026

**Horário:** CONSIDERAR SEMPRE O HORÁRIO LOCAL DE PETROLINA.

**Turno:** MANHÃ.

**Local:** FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE.

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO DIA DA PROVA OBJETIVA**

**HORÁRIO** **EVENTOS**

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

08h	ABERTURA DOS PORTÕES.
09h	FECHAMENTO DOS PORTÕES.
09h20	INÍCIO DA PROVA OBJETIVA.
10h20	HORA A PARTIR DA QUAL O CANDIDATO PODERÁ AUSENTAR-SE TEMPORARIAMENTE DA SALA DE AULA ACOMPANHADO POR FISCAL.
11h20	HORA A PARTIR DA QUAL O CANDIDATO PODERÁ AUSENTAR-SE DEFINITIVAMENTE DO LOCAL DE PROVAS SEM LEVAR O CADERNO DE PROVAS.
11h50	HORA A PARTIR DA QUAL O CANDIDATO PODERÁ AUSENTAR-SE DEFINITIVAMENTE DO LOCAL DE PROVAS LEVANDO O CADERNO DE PROVA.
1 h20	ENCERRAMENTO DA PROVA.

**Leia-se:**

**5.4** A Prova Objetiva será realizada de acordo com o seguinte Cronograma: PARA TODAS AS FUNÇÕES CITADOS NESTE EDITAL:

**Data:** 05/07/2026

**Horário:** CONSIDERAR SEMPRE O HORÁRIO LOCAL DE PETROLINA.

**Turno:** MANHÃ.

**Local:** FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE.

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO DIA DA PROVA OBJETIVA**

<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTOS</b>
08h	ABERTURA DOS PORTÕES.
09h	FECHAMENTO DOS PORTÕES.
09h20	INÍCIO DA PROVA OBJETIVA.
10h20	HORA A PARTIR DA QUAL O CANDIDATO PODERÁ AUSENTAR-SE TEMPORARIAMENTE DA SALA DE AULA

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884.







**PETROLINA**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO,  
CULTURA  
E ESPORTES

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884.





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e operacionais da **FACULDADE DE PETROLINA - AEVSF/FACAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, para organização e execução de **Seleção Interna Simplificada da Política de Educação Integral - PMEI – EDITAL 034/2026** (Prova Objetiva), com a finalidade de seleção de professores do ensino fundamental dos Anos Iniciais e Finais: Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Educação Física, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de Matemática, Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de Língua Portuguesa, Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de História, Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de Geografia, Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais de Ciências.

O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 1 ano, a contar da divulgação da listagem final dos candidatos classificados, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

#### 1.1 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, em articulação com as políticas públicas do sistema de ensino, implementou, desde 2019. A previsão para 2026 é de um total de 21 escolas, necessitando, portanto, de um novo processo seletivo para atender as demandas de docentes efetivos

Considerando a necessidade de excepcional interesse público na estrutura organizacional, prevista na Lei 2.713/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME, na meta 6, estratégia 6.1, afirma que o município deve “promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e para a garantia do cumprimento da Lei Municipal nº 3.485/2021 e a Lei 3.677/2023, cuja finalidade é a regularização da Seleção Interna Simplificada da Política Municipal de Educação Integral - PMEI, faz-se necessário a cooperação com outras instituições que apresentam serviços técnicos especiais comprovados em seleção e concurso para dar continuidade ao novo processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, visando dar seguimento

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

aos trâmites legais da Lei Municipal nº 3.485/2021 e a Lei 3.677/2023, ressaltam a importância do estabelecimento do intercâmbio interinstitucional para a criação de condições técnicas especializadas, materiais, financeiras e operacionais com a parceria e cooperação, através do convênio 03/2023 com a Faculdade de Petrolina (AEVSF/FACAPE) para a realização das etapas do Processo de Seleção Interna Simplificada para os Professores que farão parte do quadro de servidores das Escolas Integrais - 2026 (inscrição, aplicação de prova), por meio dos serviços de pessoal qualificado com experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público.

Desta forma, com fins de dar seguimento às atividades da política de educação integral nas escolas municipais, assim como a viabilidade de realização do Processo Seletivo Interno dos Professores, torna-se imprescindível a cooperação técnica com instituição especialista em realização de certames, mediante procedimento de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização comprovada de Concurso Público de Prova Objetiva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para sua execução.

Considerando a importância da temática, que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultados, justifica-se a necessidade da contratação de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados. Considera-se também o desejo manifesto da coordenação do PMEI- Petrolina em conduzir a questão pública com transparência, obedecendo às normas bem como os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e/ou outros princípios aplicáveis.

## 2. FORMAÇÃO EXIGIDA, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, GRATIFICAÇÃO, VAGAS E CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS.

### 2.1 REQUISITOS BÁSICOS:

- a) ser professor do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, na área a qual está concorrendo;
- b) possua experiência mínima de 03 anos, cumulativos de exercício no magistério, em estabelecimento público ou privado;
- c) optar pelo regime de dedicação integral com cumprimento de 200h/a correspondendo a 40 horas semanais, respeitando o calendário letivo, excluído o período de refeição;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

- d) não estar respondendo processo administrativo disciplinar;
- e) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;
- f) não estar em convênio de cedência ou permuta entre municípios ou estados;
- g) Os concorrentes à vaga de Língua Estrangeira Moderna – Inglês-Ensino Fundamental anos Finais, além dos requisitos básicos, deverão apresentar diploma com habilitação em licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês ou Língua Inglesa. Os candidatos a vaga de Língua Estrangeira Moderna- Inglês- Ensino Fundamental- Anos Iniciais, além dos requisitos básicos, podem ser professores, efetivos, Licenciados em qualquer Componente Curricular da BNCC, sendo necessário comprovar experiência em Língua Inglesa apresentando certificados de conclusão de cursos de Língua Inglesa de no mínimo de 360 horas- aula.

2.2 Farão jus a gratificação de dedicação integral, no valor de **RS 2.400,00** atribuída durante o exercício da função, para todas as funções de Professores dos Anos Iniciais e Anos Finais aprovados neste respectivo Processo, lotados nas ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL enquanto perdurar o ato de designação, não provocando sua incorporação quando extinto o ato de designação, nos termos da Lei 3.611/2023.

2.2.1 A permanência de integrante do quadro de magistério de servidores das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral (professores efetivos) está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – Aprovação nas avaliações de desempenho semestrais, cujos os critérios específicos estão definidos em normativa pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II – garantia de eficiência nos resultados das metas previstas no Plano de Ação e nos indicadores de qualidade da educação municipal;
- III – atendimento às disposições respaldados na Lei nº nº 3.485/2021 e a 3.677 de 22 dezembro de 2023.

**3. FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, GRATIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS:**

QUADRO DE VAGAS – I					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		Subtotal
			VAGAS		
			Sede	Interior	

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	3	2	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Educação Física.	200h	R\$ 2.400,00	3	4	7
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	200h	R\$ 2.400,00	40	28	68
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>46</b>	<b>34</b>	<b>80</b>

QUADRO DE VAGAS –II					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR. GRAT. DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	NÚMERO DE VAGAS		Subtotal
			VAGAS		
			Sede	Interior	
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna –Inglês.	200h	R\$ 2.400,00	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Portuguesa.	200h	R\$ 2.400,00	7	0	7
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Matemática.	200h	R\$ 2.400,00	5	0	5
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de História.	200h	R\$ 2.400,00	3	0	3
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Geografia.	200h	R\$ 2.400,00	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Ciências.	200h	R\$ 2.400,00	3	0	3
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>66</b>	<b>34</b>	<b>100</b>

LEGENDA: VLR = VALOR GRAT = GRATIFICAÇÃO

Assinado por: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://petrolina-tobcc.com.br/verificacao/> ou informe o código: 042A-3884-042A-3884





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

3.1 QUADRO DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

ANOS INICIAIS					
FUNÇÕES E CONTEÚDOS					
	DISCIPLINA	CÓDIGO	Nº DE QUESTOES	PESO	P.M
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Educação Física; professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	Conhecimento Específicos  Caderno de formações 1, 2, 3 e 4 – Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE	NS - 100	40	2,5	100

ANOS FINAIS					
FUNÇÕES E CONTEÚDOS					
	DISCIPLINA	CÓDIGO	Nº DE QUESTOES	PESO	P.M
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Portuguesa; Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Matemática; Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de História; Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Geografia; Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Ciências.	Conhecimento Específicos  Caderno de formações 1, 2, 3 e 4 – Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE	NS - 100	40	2,5	100

ANOS INICIAIS			
FUNÇÕES E CONTEÚDOS			
	DISCIPLINA	CÓDIGO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Educação Física; Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	Conhecimento Específicos  Caderno de formações Volumes 1, 2, 3 e 4 – Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE	NS - 100	<b>Caderno de formação:</b> Concepção do Modelo da Escola da Escolha, Conceitos, Educação Inclusiva. Anos Iniciais do Ensino Fundamental. <b>Volume 1</b> , editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2022. Disponível em: <b>Concepção do Modelo da Escola da Escolha</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1gcBYPyluzA3KLTv1Cqbg2ajs-gKZ5OFj/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1gcBYPyluzA3KLTv1Cqbg2ajs-gKZ5OFj/view?usp=sharing</a> <b>Conceitos</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1-jY59QevBu_CwKWBpDdd7dSYJC0IAxS9/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1-jY59QevBu_CwKWBpDdd7dSYJC0IAxS9/view?usp=sharing</a>

Assinado por: 1 pessoa - ROSANE DA COSTA SÁNTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

		<p><b>Educação Inclusiva</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1ZXwX5Ajn4SegMcmMHZ5LMeONzNwOpTOZ/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1ZXwX5Ajn4SegMcmMHZ5LMeONzNwOpTOZ/view?usp=sharing</a></p> <p><b>Caderno de formação:</b> Concepção do Modelo Pedagógico, Princípios Educativos, Eixos Formativos. Anos Iniciais do Ensino Fundamental. <b>Volume 2</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2022. Disponível em: <b>Concepção do Modelo Pedagógico</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1GZmXzRRE-DqSUOk5xSRYPDbjNrYv4RnP/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1GZmXzRRE-DqSUOk5xSRYPDbjNrYv4RnP/view?usp=sharing</a> <b>Princípios Educativos</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1p6vjXj2VceV8EZN0f8bRBLHu9GPSEs7/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1p6vjXj2VceV8EZN0f8bRBLHu9GPSEs7/view?usp=sharing</a> <b>Eixos Formativo</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1h7QT8g7F-m8YOcqpV-MMYGOeNBukhinn/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1h7QT8g7F-m8YOcqpV-MMYGOeNBukhinn/view?usp=sharing</a></p>
--	--	--

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

			<p><b>Caderno de formação:</b> Metodologias de Êxito, Rotinas e Práticas Educativas. Anos Iniciais do Ensino Fundamental. <b>Volume 3</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2022 Disponível em: <b>Metodologias de Êxito</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1MEYORa68LPJGfjlcOZTOGvj-kiZNNrrd/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1MEYORa68LPJGfjlcOZTOGvj-kiZNNrrd/view?usp=sharing</a> <b>Rotinas e Práticas Educativas</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1Yat1BW6kOzzbH05nTdAOPHzgYkUJQYGCU/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1Yat1BW6kOzzbH05nTdAOPHzgYkUJQYGCU/view?usp=sharing</a></p> <p><b>Caderno de Formação:</b> Espaços Educativos, Gestão do Ensino e da Aprendizagem. Anos Iniciais do Ensino Fundamental. <b>Volume 4</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela Educação. 3ª Edição, Recife 2022. Disponível em: <b>Espaços Educativos</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/101HyJfWtkAt29kDW4aZ7zUr6M-Mv6el/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/101HyJfWtkAt29kDW4aZ7zUr6M-Mv6el/view?usp=sharing</a> <b>Gestão do Ensino e da Aprendizagem</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1UNSqHPn7fgewE256adkYbGsjC4vRGaEU/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1UNSqHPn7fgewE256adkYbGsjC4vRGaEU/view?usp=sharing</a></p>
--	--	--	--

ANOS FINAIS			
FUNÇÕES E CONTEÚDOS			
	DISCIPLINA	CÓDIGO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Língua Portuguesa;	<p>Conhecimento Específicos</p> <p>Caderno de formações Volumes 1, 2, 3 e 4 – Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE</p>	NS - 100	<p><b>Caderno de formação:</b> Concepção do Modelo da Escola da Escolha, Conceitos, Educação Inclusiva. Anos Finais do Ensino Fundamental. <b>Volume 1</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2020. Disponível em: <b>Concepção do Modelo da Escola da Escolha</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1czoKWRQFdNOCKhR4iZTaKyrrllsuwVzy/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1czoKWRQFdNOCKhR4iZTaKyrrllsuwVzy/view?usp=sharing</a> <b>Conceitos</b></p>

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

<p>Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de Matemática; Professor do Ensino Fundamental Anos Finais de História; Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Geografia; Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais de Ciências.</p>		<p><a href="https://drive.google.com/file/d/15yJo_BwLXICgeVq6G5fmxvrKxMTDoMn9/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/15yJo_BwLXICgeVq6G5fmxvrKxMTDoMn9/view?usp=sharing</a> <b>Educação Inclusiva.</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1pKxGmYl1Vo7wyZrnw2zO2y54hjumtgsF/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1pKxGmYl1Vo7wyZrnw2zO2y54hjumtgsF/view?usp=sharing</a></p> <p><b>Caderno de formação:</b> Concepção do Modelo Pedagógico, Princípios Educativos, Eixos Formativos. Anos Finais do Ensino Fundamental. <b>Volume 2</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2020. Disponível em: <b>Concepção do Modelo Pedagógico</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1Ce3OyvvasrFYSfjiWl8Ra-FAEvWnjWS12/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1Ce3OyvvasrFYSfjiWl8Ra-FAEvWnjWS12/view?usp=sharing</a> <b>Princípios Educativos</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1dliv1XFP0DxCV-b2452hqpBYDaPamd0A/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1dliv1XFP0DxCV-b2452hqpBYDaPamd0A/view?usp=sharing</a> <b>Eixos Formativos</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1CXBsqq1ZlsqWnBemOM6C1kGtRyvsp-33c/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1CXBsqq1ZlsqWnBemOM6C1kGtRyvsp-33c/view?usp=sharing</a></p> <p><b>Caderno de formação:</b> Metodologias de Êxito, Rotinas e Práticas Educativas. Anos Finais do Ensino Fundamental. <b>Volume 3</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela educação. 3ª Edição, Recife 2020. Disponível em: <b>Metodologias de Êxito</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/109T9p8ouZaU5KaB9T_AhHiKnh3SXanq6/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/109T9p8ouZaU5KaB9T_AhHiKnh3SXanq6/view?usp=sharing</a> <b>Rotinas e Práticas Educativas.</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1PGdd1b7D3MsxVtGtcDwWivcn7kjJU-QL/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1PGdd1b7D3MsxVtGtcDwWivcn7kjJU-QL/view?usp=sharing</a></p> <p><b>Caderno de Formação:</b> Espaços Educativos, Gestão do Ensino e da Aprendizagem. Anos Finais do Ensino Fundamental. <b>Volume 4</b>, editora: Instituto de Corresponsabilidade pela Educação. 3ª Edição, Recife 2020. Disponível em: <b>Espaços Educativos</b></p>
---	--	---

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

		<p><a href="https://drive.google.com/file/d/1sk8EZ_OZlrYmC3amUHxITc7PDaAljtgiq/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1sk8EZ_OZlrYmC3amUHxITc7PDaAljtgiq/view?usp=sharing</a> <b>Gestão do Ensino e da Aprendizagem</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1_7NM_eFD_PlsMa8JbaXZlq-DSb9bBJjpsp/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1_7NM_eFD_PlsMa8JbaXZlq-DSb9bBJjpsp/view?usp=sharing</a></p>
--	--	--

3.2 As atribuições das funções contidos na tabela da alínea anterior estão dispostas na Lei Municipal nº 3.485/2021 e na Lei 3.677/2023.

3.3 A Seleção Interna Simplificada a que este Termo de Referência se refere, visa ao preenchimento de funções exclusivamente do quadro de professores efetivos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para o preenchimento das vagas existentes e cadastro reserva nas escolas integrais do Município.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Do Edital da Seleção Interna Simplificada da Política Municipal de Educação Integral - PMEI EDITAL 034/2026.

4.2 Preparação da minuta do edital adequado ao Processo de Seleção Interna Simplificada da Política Municipal de Educação Integral de Petrolina, considerando a distribuição do quadro das vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, conforme disposições da legislação vigente.

4.3 Apresentação da minuta do edital à Secretaria Executiva da Política Municipal de Educação Integral - PMEI para aprovação.

4.4 Encaminhamento do edital à CONTRATANTE, no formato de publicação para aprovação e posterior publicação no endereço eletrônico e Diário Oficial do Município.

4.5 Elaboração de Portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

5.1 Definição do processo de inscrição, com a aprovação da coordenação geral do PMEI.

5.2 Publicação do edital de abertura das inscrições da Seleção Interna Simplificada, contendo os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

relacionadas ao certame.

5.3 Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página da AEVASF/FACAPE. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

## 6. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

6.1 Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição, que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição, além de orientações para realização da prova.

## 7. DAS PROVAS

7.1 Da composição e elaboração da Prova Objetiva.

7.2 Avaliação dos candidatos inscritos através da Prova Objetiva.

7.3 Definição dos conteúdos programáticos da Prova Objetiva, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativas ao material disponibilizado pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE.

7.4 Convocação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

7.5 Elaboração de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão. As provas deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual a 2,5, totalizando 100 pontos (cem).

7.6 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS**, sendo eliminado o candidato que obtiver **PONTUAÇÃO INFERIOR AOS 60 (SESSENTA) PONTOS**.

7.7 Na hipótese de igualdade de nota na Prova Objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:

1º) FOR MAIS IDOSO;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

2º) MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ESCOLA  
DE TEMPO INTEGRAL.

7.8 Cada Candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder o Caderno de Provas e preencher a Folha de Respostas, com exceção de casos específicos, após analisado pela Comissão Organizadora

## 8. DA IMPRESSÃO DAS PROVAS

8.1 Utilização de gráfica apropriada para impressão dos cadernos e folhas de resposta.

8.2 impressão das provas.

8.3 Acondicionamento das provas em envelopes com lacres.

8.4 Diagramação das provas, zelando pelo sigilo e segurança nas informações.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Seleção de salas adequadas para alocação dos candidatos.

9.2 Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.

9.3 Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relação dos candidatos, lista de presença para assinatura dos candidatos presentes, ata de sala, termos de aplicação, indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; relação de ausentes, por sala; material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).

9.4 Aplicação das provas para todas as funções no mesmo dia e horário.

9.5 A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

necessárias para o desenvolvimento das atividades.

#### 10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

10.1 Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do certame:

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

11.1 Divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página da AEVSF/FACAPE..

11.2 Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1 Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

12.2 Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do certame.

12.3 Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página da AEVSF/FACAPE, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital.

#### 13. DOS RESULTADOS.

13.1 Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede internet, na página do certame:

- a) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;
- b) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação

13.2 Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo

13.3 Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, para que esta providencie a sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

14.1 Os prazos para execução das etapas do concurso são os que seguem abaixo.

DATA	HORA	EVENTO
03/06/2026		PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
03/06/2026 a 12/06/2026 <i>Obs.: O cadastro só estará concluído quando surgir a tela com o número de inscrição gerado</i>		PERÍODO DE INSCRIÇÕES, NO SITE: <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a>
03/06/2026 a 12/06/2026	23h59min	PERÍODO DE ENVIO (UPLOAD) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 2.11 DO EDITAL (DECLARAÇÕES) UNICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO.
16/06/2026		DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
03/06/2026 a 12/06/2026		PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO, NESTE EDITAL.  <i>Formulário de Atendimento Especial (Anexo IV). Via sistema de inscrição.</i>
17/06/2026 e 18/06/2026		PRAZO PARA ENTRADA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES IDEFERIDAS: ATRAVÉS DO E-MAIL: <a href="mailto:concursomp@uni.facape.br">concursomp@uni.facape.br</a>
22/06/2026		DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
02/07/2026		LIBERAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO. SITE : <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a>
05/07/2026		<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES.</b> <b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b>  Abertura dos portões 8h;

Assinado por: F05ANE-DA-C06TA-SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

		Fechamento dos portões 9h; Início das Provas: 9h20min e Término: 12h20min.  <u>LOCAL</u> : FACAPE.
05/07/2026		DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO CADERNO DA PROVA OBJETIVA. SITE: <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a>
06/07/2026 e 07/07/2026		PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS PROVAS OBJETIVAS E GABARITO PRELIMINAR, PELA INTERNET, VIA SISTEMA DE INSCRIÇÃO.
10/07/2026		DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA. DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO.
11/07/2026 e 12/07/2026		PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR, pela Internet, através do e-mail: <a href="mailto:concursopmp@uni.facape.br">concursopmp@uni.facape.br</a>
13/07/2026		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO.

14.2 Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da contratada, por escrito, e concordância da coordenação do Política Municipal de Educação Integral-PMEI..

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, zelando pelo seu sigilo e legitimidade das informações em todas as etapas do certame.

15.2 Configurar e formatar os instrumentos do Processo Interno de Seleção Simplificada da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Petrolina PMEI - 2023, objeto deste Termo de Convênio necessário para:

15.2.1 Elaboração e Divulgação do Edital contendo todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção, discriminando todos os prazos em que as etapas da Seleção Interna Simplificada deverão ser executadas e demais informações

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

que serão usadas para compor o certame;

- 15.2.2 Abertura das Inscrições do Processo Interno de Seleção Simplificada da PMEI- 2026.
- 15.2.3 Deferir e indeferir as inscrições.
- 15.2.4 Divulgação das inscrições homologadas.
- 15.2.5 Impressão dos cadernos da prova e folhas de resposta.
- 15.2.6 Elaboração, confecção e aplicação da prova com um conjunto mínimo de 40 (quarenta) itens de avaliação, conforme as especificações técnicas e material bibliográfico específico dos Cadernos do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação-ICE.
- 15.2.7 Logística para realização de todas os serviços e etapas do processo seletivo.
- 15.2.8 Correção da prova.
- 15.2.9 Receber, analisar e responder os recursos administrativos interpostos por candidatos;
- 15.2.10 Divulgação e publicação dos resultados no seu sítio eletrônico de acompanhamento da Seleção.
- 15.2.11 Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens
- 15.2.12 Elaborar lista de classificados e encaminhá-la ao MUNICÍPIO para respectiva homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.2.13 Viabilizar recursos humanos para a gestão do Processo Interno de Seleção Simplificada, com equipes para aplicação das provas, fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos e 01 (um) coordenador geral responsável pelo processo seletivo que represente a instituição contratada para instruções aos candidatos, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação dos resultados.
- 15.2.14 Comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

das etapas do Processo Interno de Seleção Simplificada do PMEI – EDITAL 034/2026 , que venham a ser solicitadas pela SEDUCE/PMEI.

- 15.2.15 Tomar todas as providências de caráter administrativo que guardem relação com o fiel cumprimento do objeto.
- 15.2.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SEDUCE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 15.2.17 Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 15.2.18 Franquear livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo e lugar, a todos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 Elaborar Convênio de Cooperação Técnica entre as instituições e Termo de Referência que subsidiará as normas gerais que regerão a realização do objeto descrito na cláusula primeira, discriminando as seguintes ações:
- 16.1.1 Quadro com o quantitativo de vagas que serão disponibilizadas por etapa de ensino e componente curricular dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 16.1.2 Formação profissional exigida;
- 16.1.3 Conteúdo programático;
- 16.1.4 Tipo de prova com quantitativos de questões e material bibliográfico específico do modelo Escola da Escolha -ICE;
- 16.1.5 Planilha orçamentária com previsão de receitas e custos;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

- 16.1.6 Cronograma de execução;
- 16.1.7 Documentos exigidos para a comprovação de formação profissional;
- 16.1.8 Documentos exigidos para a comprovação de experiências profissionais;
- 16.1.9 Documentos exigidos para a identificação pessoal;
- 16.1.10 Apreciação e publicação dos atos relativos às etapas do certame;
- 16.1.11 Fornecer toda legislação municipal pertinente ao certame;
- 16.1.12 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções e informações sobre a sua execução.
- 16.1.13 Oferecer todas as informações necessárias para que a instituição contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 16.1.14 Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 16.1.15 Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 16.1.16 Outras informações e/ou providências necessárias à execução e exequibilidade do objeto com a observância das normas legais e jurídicas exigidas inerentes ao mesmo, caso sejam requisitadas pela AEVSF/FACAPE ou determinadas pelo poder judiciário.
- 16.1.17 Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do objeto.
- 16.1.18 Elaborar, em consonância com a AEVSF/FACAPE, os documentos necessários à execução do objeto e bem como as suas publicações para efeitos de publicidade legal.
- 16.1.19 Disponibilizar a participação da Procuradoria do MUNICÍPIO para dirimir dúvidas e manifestar-se sobre questões jurídicas demandadas durante a realização do Processo de Seleção Interna Simplificado da Política Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

de Educação Integral - PMEI.

16.1.20 Fiscalizar e auditar, a qualquer tempo ou lugar e através de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao MUNICÍPIO todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

16.1.21 Atender a demandas eventuais que por ventura venham a ser identificadas pela AEVSF/FACAPE desde que guardem relação com o objeto e sejam comunicadas formalmente.

#### **17. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à Instituição conveniada com serviços técnicos especializados o valor constante em sua proposta comercial, sem quaisquer ônus ou acréscimo, conforme a quantidade de inscrições deferidas no valor de R\$ 248,89.

17.2 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário no Banco do Brasil - agência 0963-6, conta corrente: 95002-5, na cidade de Petrolina -PE.

#### **18. DA MODALIDADE**

18.1 O referido Processo ocorrerá através de Convênio de Cooperação com serviços técnicos e especiais, de número 003/2023 firmado entre a FACULDADE DE PETROLINA - AEVSF/FACAPE e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE:

Petrolina, 01 de junho de 2026.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884> e informe o código 14CD-2EFF-042A-3884





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 14CD-2EFF-042A-3884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 03/06/2026 14:25:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14CD-2EFF-042A-3884>

**EDITAL N.º 035-2026 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – EDITAIS N.º 060-2024 E 060-2025 – SEDUCE**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**EDITAL N.º 035/2026**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE EDUCACIONAL, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS FINAIS E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.**

Convoca os Candidatos Aprovados e Classificados para o Cargo de Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Assistente Educacional, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Finais e Professor de Anos Iniciais.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Torna público o **Edital n.º 035/2026** de convocação. Ficam, assim, convocados os candidatos aprovados e classificados no PSS – **Editais n.º 060/2024 e 060/2025** (relação nominal – Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, **com comparecimento imediato nos dias 8, 9 e 10 de junho de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Setor Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes – Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares, em estrita observância às disposições constantes dos editais supracitados, especialmente ao que dispõem os itens 3.6 e 7.9.1.

**O não comparecimento no período previsto da convocação acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.**

Petrolina, 03 de junho de 2026.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria nº. 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**ANEXO I - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

AGENTE DE PORTARIA - BEBEDOURO - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AGENTE DE PORTARIA - BEBEDOURO - Ampla concorrência	ALIRIO RODRIGUES GOMES DE SA	5º
2	AGENTE DE PORTARIA - BEBEDOURO - Ampla concorrência	ALEXANDRE GOMES RODRIGUES DE SA	6º
AGENTE DE PORTARIA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	FELIPE MOREIRA CARVALHO	145º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RAJADA - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RAJADA - Ampla concorrência	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	7º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - Ampla concorrência	MARIA ISABEL ARAUJO DA SILVA	196º
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - Ampla concorrência	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA	197º
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - Ampla concorrência	DANIELE BEZERRA DA SILVA	198º
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - Ampla concorrência	ELISANGELA DA MATA SANTOS	199º
ASSISTENTE EDUCACIONAL - BEBEDOURO - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	ASSISTENTE EDUCACIONAL - BEBEDOURO - Ampla concorrência	FABIANA COELHO BARBOSA	66º
2	ASSISTENTE EDUCACIONAL - BEBEDOURO - Ampla concorrência	LEYDJANE CECILIA DA SILVA	67º
ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	MARINA LUDMILA DE OLIVEIRA NUNES	906º
2	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	LUANA RAQUEL DE ALENCAR SOUSA	907º
3	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	PLAUDIANE FRANCA ALVES	908º
4	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ROSIMARY SILVA SOARES	909º



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

5	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	LARYSSA JOYCE PEREIRA DA SILVA	910º
6	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	MARIA ISABEL PACHECO DE SOUZA	911º
7	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ADRIANA SILVA VASCONCELOS	912º
8	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	JEHNIFE JAMILY PEREIRA DE ALENCAR	913º
9	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	KALINE DOS SANTOS SILVA	914º
10	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ANA CELIA EVANGELISTA CARNEIRO	915º
11	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	MARICELIA ALVES DOS SANTOS	916º
12	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ANDRESSA RAYANE GONCALVES DOS SANTOS	917º
13	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	SIMONE REGINA DE ALMEIDA PASSOS	918º
14	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	JULIANA YASMIN GONCALVES BRASILEIRO	919º
15	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ANNE KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	920º
16	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	SONIA MARIA DOS SANTOS	921º
17	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	IZADORA MARIA DOS SANTOS	922º
18	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	923º
19	ASSISTENTE EDUCACIONAL - SEDE - Ampla concorrência	ALENICE SENA DOS SANTOS	924º
<b>AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	ROSENALVA NUNES DE CARVALHO	17º
2	AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	TATIANE DA SILVA LOURENCO	18º
3	AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	ELZA PINTO DE AQUINO FARIAS	19º
<b>AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - EDITAL N° 060/2024</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	377º
<b>AUXILIAR DE LIMPEZA - BEBEDOURO - EDITAL N° 060/2024</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - BEBEDOURO - Ampla concorrência	CLECIANA DE SOUZA FREIRE MATIAS	19º



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	LUCICLEIDE DE JESUS	50º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	EDJANE LOPES DE LIMA	51º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - Ampla concorrência	POLLYANA DE SOUSA MAGALHAES	32º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - Ampla concorrência	ANA PAULA DOS SANTOS	39º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - Ampla concorrência	ROSIMARY AMANDO GRANJA GENOVEZ	40º
AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	THAIS RAFAELLY BIZERRA MENDES	371º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	CLAUDIA PEDROSA ARAUJO	372º
3	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	DAIANE MICHELE FEITOSA DA SILVA	373º
4	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	MARIA LUIZA FERREIRA BASTOS	374º
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - Ampla concorrência	FABIANA DE MORAES SOUZA	77º
2	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - Ampla concorrência	JOSENILDA BARBOSA DE SOUZA REIS	78º
3	<u>PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - Ampla concorrência - Reclassificado conforme item 5.2.10</u>	<u>CASCIA VALERIA COELHO SOUZA</u>	<u>79º</u>

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

4	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - Ampla concorrência	RONALDO SALES DA SILVA	80º
5	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - INTERIOR - Ampla concorrência	LADIJANE LIMA RODRIGUES	81º
<b>PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - EDITAL N° 060/2024</b>			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	BRUNO TELES DE OLIVEIRA LIMA	291º
2	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	DULCILEIDE FERREIRA DA SILVA	292º
3	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	JANETE DA SILVA MATOS	293º
4	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	KATIA BATISTA CASSIANO	294º
5	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	JANETE SANTANA PESQUEIRA	295º
6	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	NATALIA DOS SANTOS ALVES GONCALVES	296º
7	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	JOSEFA TAMIRES DA SILVA VICENTE	297º
8	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	WESLANE DA SILVA	298º
9	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS SAMPAIO	299º
10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	ANNA FLAVIA DA CONCEICAO DOS ANJOS	300º

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - SEDE - Ampla concorrência	ELIS REGINA ALVES COSTA	301ª
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - EDITAL N° 060/2024</b>			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	EDIVANIA OLIVEIRA DIAS VASCONCELOS	305ª
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	LUCIANA MARQUES SILVA GAMA	306ª
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	RAQUEL ALINE DE SOUSA SILVEIRA	307ª
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	MEIGLE PERCIANE DE LIMA CARMO	308ª
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	KAREN ALEXA PEREIRA DA SILVA	309ª
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	ROSELIR DO BOMFIM SILVA	310ª
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	GEISA DA SILVA SANTOS	311ª
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	MARIA LUZIA PEREIRA DA CRUZ	312ª
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	ALESSANDRA FLORIANO BALDINI SANTOS	313ª
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	DINAIR SABOIA DOS SANTOS NOGUEIRA	314ª
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - Ampla concorrência	ELIANA EVANDITE DE AMORIM	315ª
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - EDITAL N° 060/2024</b>			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - Ampla concorrência	ALDISLEY PEREIRA DA SILVA BARROS	10ª

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

2	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - Ampla concorrência	BRUNO ALEXANDRE BATISTA AGUIAR	11º
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - EDITAL N° 060/2025</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - PCD	PAULO VICENTE DE SOUZA CAVALCANTE	3º
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - PEDRINHAS - EDITAL N° 060/2025</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - PEDRINHAS - Ampla concorrência	DAMIANA ALVES NASCIMENTO CASSIMIRO	3º
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - IRRIGADO II - EDITAL N° 060/2025</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - IRRIGADO II - Ampla concorrência	PAULO DO NASCIMENTO SILVA	36º
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - EDITAL N° 060/2025</b>			
<b>N</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	GENESIA DE MACEDO COELHO	121º
2	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	MARIA TACIANA NASCIMENTO DA SILVA	122º
3	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	TAYNA BISPO DOS SANTOS	123º
4	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	ELOISA LETICIA DE OLIVEIRA CASTRO	124º

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

5	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	NIQUELE MACEDO BONFIM	125ª
6	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - Ampla concorrência	ANNY KAROLLYNE DE MENEZES SILVA	126ª



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da Carteira de Identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento.
- 01 Antecedentes Criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes Criminais – Federal.
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- Filhos (as).
- 01 Cópia do Título Eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da Carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP.
- 01 Cópia do Diploma Escolar (Ficha 19) e/ou Certidão de Conclusão de curso em Nível Superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico Pré-admissional (Clínica do Trabalho).
- 01 Cópia da Carteira de Vacinação Contra Covid-19.
- 01 Cópia do Cartão de Conta Bancária (Exceto Banco Digital).
- 01 Cópia da Carteira de Reservista.
- 01 Extrato de Contribuição Previdenciária - CNIS, que deve ser retirado no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

### CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de comprovante de curso na área de Educação Especial/Inclusiva de no mínimo 180 horas (para professor(a) de AEE).
- 01 Cópia do CREF - Conselho Regional de Educação Física (para professor (a) de Educação Física).
- 01 Habilitação categoria B e C (para o cargo de motorista de carro leve)
- 01 Habilitação categoria D e E (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Comprovante de Curso de Transporte Escolar (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <http://www.cnj.jus.br>;

**Observação:** Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do Governo Federal (E-SOCIAL).



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8> e informe o código 3B88-00DA-03E1-3EB8





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3B88-00DA-03E1-3EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 03/06/2026 14:24:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B88-00DA-03E1-3EB8>